



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2018

A **Prefeitura do Município de Divinolândia**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Naief Haddad Neto, RG n.º 10.841.897 e CPF n.º 158.833.706-59, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa **PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 61.692.422/0001-60, Inscrição Estadual n.º 487.016.431.119, com sede à Avenida Aurora Forti Neves, n.º 278, Jardim Santa Efigênia, Olímpia - SP, CEP: 15.400-000, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cesar Fleury de Oliveira, RG n.º 9.210.044-2 e CPF n.º 556.049.789-49, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ACIDO FOSFÓRICO; CATEGORIA P.A. (ACIDO ORTOFOSFORICO)	UNI	80,00	BIODINAMICA	1,6500	132,00
4	ADAPTADOR PARA CONTRA ÂNGULO	UNI	3,00	JON	10,2000	30,6000
6	ÁGUA OXIGENADA-PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3% -10 VOLUMES - 1 LITRO	LTR	30,00	FARMAX	5,9000	177,00
12	ALGINATO TIPO I	PCT	40,00	JELTRADE	38,6300	1.545,2000
13	ALGODÃO EM ROLOS	RL	500,00	SOFT CONFORT	2,0700	1.035,00
14	ALGODÃO HIDRÓFILO BIODEGRADÁVEL	PCT	60,00	NATHALIA EURO MED	16,2000	972,00
15	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS PARA 01 (UMA) PORÇÃO	UNI	3.000,00	SDI	1,4700	4.410,00
17	ANESTÉSICO LOCAL A 2% SEM VASO CONSTRICTOR	CX	20,00	CRISTALIA	94,2900	1.885,8000
18	ANESTÉSICO COM VASO CONSTRICTOR	CX	100,00	SS WHITE	49,5000	4.950,00
20	ANESTÉSICO TÓPICO (GEL)	UNI	60,00	DFL	9,9900	599,4000
21	ANTISSÉPTICO BUCAL	UNI	10,00	MAQUIRA	16,9000	169,00
64	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA LINHA CA Nº 4, Nº 5 Nº 6	UNI	100,00	MAILLEFER	4,4600	446,00
72	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL DE MESA 45X60	UNI	1.000,00	MEDIS	1,2500	1.250,00
74	CARTÃO PARA RX - INDICADA PARA COLOCAÇÃO DE RADIOGRAFIAS REVELADAS, TAMANHO 12X8CM E CONTÉM EMBALAG	PCT	10,00	URGENTE	8,1900	81,9000
77	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (PÓ)	UNI	5,00	MAQUIRA	13,8600	69,3000
78	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO (LÍQUIDO)	UNI	5,00	MAQUIRA	13,8600	69,3000
79	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	CX	15,00	HYDCAL	17,4900	262,3500
82	CIMENTO ENDODÔNTICO – KIT PÓ/LÍQUIDO. CIMENTO OBTURADOR À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL	UNI	10,00	FILL CANAL	29,8300	298,3000
84	COLETOR PERFUROCORTEANTE	UNI	30,00	DESCARPACK	4,2700	128,1000



86	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%. FRASCO COM 1 LITRO	FRS	30,00	RIOQUIMICA	13,00	390,00
87	CUNHA DE MADEIRA	CX	10,00	PHARMAINOX	8,7000	87,00
99	CONE DE PAPEL Nº 25 (ENDO)	CX	12,00	TANARI	27,8100	333,7200
100	CONE DE PAPEL Nº 30 (ENDO)	CX	12,00	TANARI	27,8100	333,7200
101	CONE DE PAPEL Nº 35 (ENDO)	CX	12,00	TANARI	27,8100	333,7200
102	CONE DE PAPEL Nº 40 (ENDO)	CX	12,00	TANARI	27,8100	333,7200
103	CONE DE PAPEL Nº 45 (ENDO)	CX	12,00	TANARI	27,8100	333,7200
104	CONE DE PAPEL Nº 50 (ENDO)	CX	12,00	TANARI	27,8100	333,7200
105	CONE DE PAPEL Nº 55 (ENDO)	CX	12,00	TANARI	27,8100	333,7200
106	CONE DE PAPEL Nº 60 (ENDO)	CX	12,00	TANARI	27,8100	333,7200
107	CONE DE PAPEL Nº 70 (ENDO)	CX	12,00	TANARI	27,8100	333,7200
108	CONE DE PAPEL Nº 80 (ENDO)	CX	12,00	TANARI	27,8100	333,7200
109	CONE DE GUTTAPERCHA R7 (ENDO)	CX	20,00	TANARI	29,3700	587,4000
110	CREME DENTAL COM FLÚOR	UNI	3.000,00	FREE DENT	1,4800	4.440,00
113	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA DESINFECÇÃO LÍQUIDO	LTR	100,00	PROLINK	25,0900	2.509,00
123	ESPELHO BUCAL PLANO	UNI	150,00	PHARMAINOX	2,7000	405,00
125	EXTIRPA NERVOS	CX	15,00	MEDIN	40,4400	606,6000
126	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS – 1ª SÉRIE	CX	15,00	MEDIN	40,4400	606,6000
128	FIO DENTAL ENCERADO	UNI	30,00	HILLO	7,8000	234,00
129	FILME RADIOLÓGICO	CX	20,00	AGFA	155,1000	3.102,00
130	FIXADOR RX C/475 ML CONTENDO	FRS	50,00	RAYTEC	12,1500	607,5000
140	LÂMINA PARA BISTURI - Nº 11	CX	5,00	ADVANTIVE	35,5000	177,5000
141	LÂMINA PARA BISTURI - Nº 12	CX	5,00	ADVANTIVE	35,5000	177,5000
142	LÂMINA PARA BISTURI - Nº 15	CX	5,00	ADVANTIVE	35,5000	177,5000
156	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO 2	UNI	5,00	UVEX	51,9900	259,9500
158	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO 8 X 100 COMPOSTO DE FILME FLEX AZUL 4 CAMADAS, LAMINADO E	RL	100,00	HOSPFLEX	40,00	4.000,00
159	PAPEL GRAU CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO 15 X 100 COMPOSTO DE FILME FLEX AZUL 4 CAMADAS, LAMINADO	RL	100,00	HOSPFLEX	68,00	6.800,00
160	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO EMBALAGEM CONTEN	UNI	10,00	SS WHITE	58,9900	589,9000
162	PASTA ZINCO ENOLICA	CX	6,00	LYSANDA	22,00	132,00
164	PEDRA POMES	PCT	2,00	RIO	7,3500	14,7000
165	PLACA DE VIDRO- MATERIAL DE VIDRO ESPESSURA- (6MM) 15X8 CM	UNI	20,00	ART VIDRO	6,7500	135,00
166	PLACA DE VIDRO MATERIAL DE VIDRO- ESPESSURA (10MM) 15X8 CM	UNI	20,00	ART VIDRO	9,2200	184,4000
170	POTE DAPPEN MATERIAL PLÁSTICO	UNI	20,00	MAQUIRA	3,3000	66,00
171	POTE DAPPEN MATERIAL VIDRO	UNI	40,00	ART VIDRO	3,4500	138,00



175	PROTETOR DE TIREÓIDE PARA PACIENTES ADULTOS. COM 0,25MM DE CHUMBO (PB). ACABAMENTO EM CORINO	UNI	2,00	ODONTOLOGIC	109,00	218,00
177	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL – COR A2. COMPOSTAS; FOTOPOLIMERIZAVEL, MICRO HIBRIDA; PARA RESTAURAÇÃO ES	UNI	50,00	CHARISMA	46,4000	2.320,00
178	RESINA COR A3. COMPOSTAS; FOTOPOLIMERIZAVEL, MICRO HIBRIDA; PARA RESTAURAÇÃO ESTÉTICA; REPOSIÇÃO; R	UNI	50,00	CHARISMA	46,00	2.300,00
179	RESINA COR A3,5. COMPOSTAS; FOTOPOLIMERIZAVEL, MICRO HIBRIDA; PARA RESTAURAÇÃO ESTÉTICA; REPOSIÇÃO;	UNI	30,00	CHARISMA	46,00	1.380,00
180	RESINA A1. COMPOSTAS; FOTOPOLIMERIZAVEL, MICRO HIBRIDA; PARA RESTAURAÇÃO ESTÉTICA; REPOSIÇÃO; RESIN	UNI	50,00	CHARISMA	46,00	2.300,00
181	RESINA B3. COMPOSTAS; FOTOPOLIMERIZAVEL, MICRO HIBRIDA; PARA RESTAURAÇÃO ESTÉTICA; REPOSIÇÃO; RESIN	UNI	30,00	CHARISMA	46,00	1.380,00
182	REVELADOR DE FILMES RADIOGRÁFICOS	FRS	50,00	RAYTEC	12,1500	607,5000
183	SACA – BROCAS PARA TURBINA EXTRA-TORQUE 605/505 KAVO	UNI	2,00	DENTSCLEAR	29,00	58,00
188	SUGADOR ODONTOLÓGICO ATÓXICO DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES	PCT	500,00	MAX CLEAN	5,5900	2.795,00
197	VASELINA - LÍQUIDA	LTR	3,00	RIOQUIMICA	38,00	114,00
199	VISEIRA - EPI - PROTETOR FACIAL	UNI	50,00	M PROTECTION	175,00	8.750,00
Valor Total: R\$ 70.498,50 (setenta mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os pedidos serão formulados pelo Chefe do Centro Odontológico Municipal de acordo com as necessidades do Município e a Autorização de Compra será feita pela Gerencia de Compras, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

2.1.2 - Não serão aceitos em hipótese alguma recusas no fornecimento dos produtos por mera justificativa de valor mínimo para faturamento da empresa, uma vez que os pedidos serão feitos conforme as necessidades do Município e caso a empresa se recuse a entregar o produto serão aplicadas as penalidades cabíveis conforme disposto no item XII, subitem 3.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 07h00min às 16h00min horas no Centro Odontológico Municipal, localizado na Rua Barão do rio Branco, Bairro Centro, Divinolândia (SP).

2.3.1 – Na hipótese de alteração de endereço do Centro de Saúde Municipal a empresa licitante vencedora será comunicada.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pela Gerência Municipal de Saúde, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 47/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.



6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante



para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura.

2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

2.1 - Quanto o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.4 - Quanto o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4.1 - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) o fornecedor não assinar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- e) por razões de interesse público;
- f) em razão da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência do fornecedor;
- g) nas demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

2.5.1 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “c” deste subitem será formalizado por despacho do responsável legal da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.6 - O fornecedor poderá pleitear o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito e comprovando por documentos estar impossibilitado de cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços. A solicitação do Fornecedor para o cancelamento do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada a CONTRATANTE aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4 - O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 47/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, 11 de Outubro de 2018.



Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA
EIRELI

Paulo Cesar Fleury de Oliveira
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA
CONTRATADO: PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E NÃO OBRIGATÓRIA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS VISANDO O ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, 11 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Naief Haddad Neto – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@divinolandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: haddadnaief@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Paulo Cesar Fleury de Oliveira - Proprietário

E-mail institucional: dpasane@uol.com.br

E-mail pessoal: paulo.fleury@dentalpasane.com.br

Assinatura: _____



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA
CONTRATADO: PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E NÃO OBRIGATÓRIA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS VISANDO O ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

Nome	Paulo Cesar Fleury de Oliveira
Cargo	Proprietário
RG n.º	9.210.044-2
CPF n.º	556.049.789-49
Endereço (*)	Avenida Aurora Forti Neves, nº 278, Jardim Santa Efigênia, Olímpia - SP, CEP: 15.400-000
Telefone	17-3279-3900
E-mail Institucional	dpasane@uol.com.br
E-mail pessoal (*)	paulo.fleury@dentalpasane.com.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Naief Haddad Neto
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro
Telefone e Fax	(19) 36638100
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Divinolândia, 11 de Outubro de 2018.

CONTRATADA

Nome Paulo Cesar Fleury de Oliveira
Cargo Proprietário

CONTRATANTE

Nome Naief Haddad Neto
Cargo Prefeito Municipal